LEI Nº 1.790, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a importância de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa Proteção Social Especial – Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual – Programa Sentinela, no exercício de 2.006.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos do Programa Proteção Social Especial – Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual – Programa Sentinela, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 33504301 APAE, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal